



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 523

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	12
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 523

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA

Rua Marechal D da Fonseca, 281
45.126.992/0001-36 Exercício: 2024

LEI Nº 1504/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, Faço saber que a Câmara

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$540.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				540.000,00
02	11	00	Fundo Municipal de Saúde	
	239	10.301.0120.2081.0000	Atendimento a Saúde - SUS	540.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	00	Serviços Municipais	
	355	25.752.0327.1122.0000	Iluminacao Publica	-540.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 07 50
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		100 127	Usina Fotovoltaica - Operação de Crédito	

-540.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMARES PAULISTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 523

Página 3 de 15

PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA

Rua Marechal D da Fonseca, 281

45.126.992/0001-36

Exercício: 2024

LEI Nº 1505/2024 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, Faço saber que a Câmara

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$327.587,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				327.587,00
02	07	00	Educação e Cultura	
	373	12.361.0600.2222.0000	Outras Atividades Educacionais	327.587,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	00	Serviços Municipais	
	331	15.451.0185.2221.0000	Infra-Estrutura Urbana	-327.587,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 07 00
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		100 124	Aquisição de terreno - Op. de Credito	

-327.587,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMARES PAULISTA, 19 de dezembro de 2024

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 523

Página 4 de 15

PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA

Rua Marechal D da Fonseca, 281

45.126.992/0001-36

Exercício: 2024

LEI Nº 1506/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, Faço saber que a Câmara

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$96.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				96.750,00
02	12	00	Serviços Municipais	
	372	15.451.0185.1037.0000	Infra-Estrutura Urbana	96.750,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		100 130	Contr.Serv.Iluminação Públ - COSIP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	00	Serviços Municipais	
	331	15.451.0185.2221.0000	Infra-Estrutura Urbana	-96.750,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 07 00
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		100 124	Aquisição de terreno - Op. de Credito	

-96.750,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMARES PAULISTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 523

Página 5 de 15



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI N° 1507/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede a importância de R\$ 1.000,00 no vale-alimentação a ser pago no mês de dezembro de 2024".

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica concedido a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), no mês de dezembro de 2024, no vale alimentação devido aos servidores do quadro de pessoal da prefeitura, bem como aos conselheiros tutelares, benefício este instituído pela Lei nº 1.013/2014.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior aplica-se aos servidores da Secretaria da Câmara, correndo as despesas nesse sentido à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 19 de dezembro de 2.024.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 523

Página 6 de 15



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1508/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 1.020, de 27 de maio de 2014, que "Instituiu o Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional do Município de Palmares Paulista/SP" e dá outras providências."

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VI ao Art. 2º da Lei nº 1.020/2014, com a seguinte redação:

"Art.2º. [...]

VI - Na concessão mensal de 01 cesta básica de alimentos".

Art. 2º - O § 2º do Art. 2º da Lei nº 1.020/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Os benefícios previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI serão concedidos sempre cumulativamente".

Art. 3º - Fica acrescido parágrafo único ao Art. 6º da Lei nº 1.020/2014 e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º - Para a percepção dos benefícios contidos nos incisos IV, V e VI o beneficiário selecionado deverá desenvolver as atividades previstas nos incisos I, II e III, do artigo 2º desta Lei, cumprindo um mínimo de carga horária e não ultrapassando o limite de faltas a serem estipuladas em Decreto e no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Parágrafo único. O beneficiário não fará jus ao benefício previsto no inciso VI do art. 2º, na seguinte hipótese: cometimento de falta injustificada no mês de apuração do benefício".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 523

Página 7 de 15



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 19 de dezembro de 2.024.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 523

Página 8 de 15



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-031 – PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1509/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 363.587,00 (Trezentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais) distribuído nas seguintes dotações:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07– Educação e Cultura

12.361.0150.2016.0000 – Ensino Fundamental

Ficha 127 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 209.273,50

F.R. 0.01.00.220.000 – TESOURO – Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f

12.365.0160.2057.0000 – Ensino Infantil

Ficha 154 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 84.420,50

F.R. 0.01.00.212.000 – TESOURO – Educ. Infantil -Creche - Convênios/entidades

12.365.0160.2058.0000 – Ensino Infantil

Ficha 161 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 69.893,00

F.R. 0.01.00.213.000 – TESOURO – Educ. Infantil -Pré-Escola Convênios/entid

Art.2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial no valor de R\$ 363.587,00 nas seguintes dotações:

Anulação

02.12 – Serviços Municipais

15.451.0185.2221.0000 – Infra-Estrutura Urbana

Ficha 331 – 4.4.90.61.00 Aquisições de ImóveisR\$ 363.587,00

F.R. 0.07.00.100.124– Operação de Crédito – Aquisição de Terreno – Op. de Crédito

Art. 3º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 19 de Dezembro de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 523

Página 9 de 15



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI N° 1510/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede importância no mês de dezembro de 2024, para os participantes do Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional do Município de Palmares Paulista - Frente de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 1.020/2014.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica concedido a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os participantes do Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional do Município de Palmares Paulista - Frente de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 1.020/2014 e regulamentado pelo Decreto nº 27/2014, à título de vale alimentação no mês de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - Os participantes do Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional do Município de Palmares Paulista que tenha adentrado à atividade em menos de 03 (três) meses da publicação desta Lei, terão direito a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 19 de dezembro de 2.024.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 523

Página 10 de 15



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI N° 1511/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede pagamentos de plantões efetuados na Unidade Básica de Saúde local nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025."

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido pagamentos de plantões efetuados pelos servidores da saúde, dos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, na Unidade Básica de Saúde "Olavo Domingos" cujo funcionamento dar-se-á em regime de plantão noturno, a saber:

- a- No dia 24/12/2024 - das 19h00 às 07h00 do dia seguinte;
- b- No dia 25/12/2024 - das 07h00 às 19h00;
- c- No dia 31/12/2024 - das 19h00 às 07h00 do dia seguinte; e
- d- No dia 01/01/2025 - das 07h00 às 19h00.

Art. 2º - Os servidores que desempenharam suas atividades nos referidos plantões receberão em folha de pagamento, na referência do mês de janeiro de 2025, conforme descrição abaixo relacionada:

- Auxiliar Administrativo - R\$ 299,16
- Auxiliar de Enfermagem - R\$ 554,00
- A.S.D. - R\$ 299,16
- Enfermeiro Padrão- R\$ 924,84
- Motorista - R\$ 332,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 523

Página 11 de 15



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 19 de dezembro de 2.024.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 523

Página 12 de 15

Leis Complementares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

CNPJ: 45.126.992/0001-36

LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Altera os artigos 55 e 56 e acrescenta os §§ 8º e 9º da Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências".

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito Municipal de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 55 da Lei Complementar nº 001 de 29 de dezembro de 2003, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.55.....

.....

§ 6º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais produzidos pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, ficando sujeito à incidência do ICMS; (NR)

II - o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto, no caso dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços. (NR)

§-7º Considera-se o valor do custo do material produzido pelo prestador, nos termos do inciso I do parágrafo anterior. (NR)

I - aquele material produzido fora do local da prestação dos serviços transferido para o local da obra acompanhado da documentação fiscal competente, com a incidência de ICMS; (NR)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 523

Página 13 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

CNPJ: 45.126.992/0001-36

II - aquele em cujo documento fiscal competente, conste como endereço de entrega, o local da obra, desde que produzido pelo próprio prestador do serviço, que seja incorporado definitivamente na obra, com a comprovação da incidência e do recolhimento do ICMS. (NR)

§ 8º O custo das mercadorias a serem consideradas na dedução do preço do serviço, bem como o destino das mesmas, é o constante dos documentos fiscais de produção, que devem ser apropriados individualmente por obra. (AC)

§ 9º A dedução dos materiais mencionada no inciso I, do § 6º, deste artigo somente poderá ser feita se e quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação. (AC)

Art.2º Fica alterado o art. 56 da Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 2003, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 56 Preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente sem quaisquer deduções, ainda que a título de subempreitada, frete, despesa ou imposto, exceto o valor do custo do material produzido pelo próprio prestador fora do local da obra e empregado na obra e das subempreitadas tributadas pelo ISSQN, dos serviços constantes nos itens 7.02 e 7.05 da tabela V anexa a esta Lei complementar. (NR)

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, em 19 de dezembro de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 523

Página 14 de 15

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO

ADITIVO Nº 01/2024 DO CONTRATO Nº 069/2024. Objeto: “supressão e acréscimo de itens dos serviços do contrato 069/2024 tendo como objeto a Substituição de Pontos de Iluminação Pública por LED” firmado com a empresa ARALUZ ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 49.448.647/0001-70. **Aditivo de supressão de serviços no valor total de R\$ 12.224,64 e acréscimo de serviços no valor total de R\$ 67.744,88, modificando o valor total do contrato para R\$ 572.529,12.** Município de Palmares Paulista, em 22/11/2024. LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: EMPRESA “Regimaria Claudia da Rocha Aniceto 10892075813”.

OBJETO: Prorrogação do prazo e reajuste de valor referente a prestação de serviços com instrução musical e de dança direcionada ao Ensino Fundamental do Município de Palmares Paulista – SP pelo período de 10 meses.

VALOR: Valor Mensal R\$ 7.391,49, (sete mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 73.914,90(setenta e três mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos).

PRAZO: 10 (dez) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei de Licitações.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 26 de novembro de 2.024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: “DOUGLAS GOULART LOPES 38816958855”.

OBJETO: Acréscimo de valor referente a aquisição de materiais elétricos com mão de obra para instalação, a fim de compor os materiais para Ornamentação Natalina no Município de Palmares Paulista - SP, conforme Termo de Referência.

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.N	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA DE LED ROLO 100 MT	RL	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
5	CORDAO DE LED 100 METROS BRANCO FRIO	UNID	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
7	NEON LED VERMELHO	MT	22	R\$ 10,50	R\$ 231,00
TOTAL: R\$ 5.981,00					

VALOR: R\$ 5.981,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e

um reais).

DOTAÇÃO: 01- PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA; 02 - PREFEITURA MUNICIPAL; 020700 - Educação e Cultura; 13 392 0170 2018 0000 - Manutenção da Cultura; Ficha nº 168 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2.024.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 125 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 29 de novembro de 2.024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 65/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: “WILIAN ARIEL CAIONE- ME”.

OBJETO: Acréscimo de quantitativo referente a contratação de mão de obra de empresa especializada para realizar os serviços de “Pintura viária de lombadas e pare, para a segurança no trânsito e da população”, em diversas vias do Município.

VALOR: R\$ 1.061,41 (mil e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 4.709,97 (quatro mil, setecentos e nove reais e noventa e sete centavos).

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO: 01 - PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL; 021200 - Serviços Municipais; 15 452 0188 2069 0000 Convênios - Trânsito Municipal; Ficha nº 272 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2.024.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea “b”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 29 de novembro de 2.024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 60/2021.

CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.

CONTRATADO: Paulo Sérgio Teixeira.

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor para a locação de imóvel situado na Rua São Sebastião, nº 424 - Centro, em Palmares Paulista, para acomodar Casa Abrigo de acolhimento para crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar, por meio de protetiva de abrigo (ECA, art. 101).

VALOR (R\$): R\$ 1.028,53 (um mil, vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) para o referido período, totalizando o valor de R\$ 12.342,36 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO: 01- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA - 02- PREFEITURA MUNICIPAL - 02 13- Fundo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 523

Página 15 de 15

Municipal da Criança e Adolescente – 021300- Fundo
Municipal da Criança e Adolescente – 08- Assistência Social
– 08 243- Assistência à Criança e ao Adolescente – 08 243
0100- Criança e Adolescente – 08 243 0100 2028 0000-
Fundo Munic. D. Criança e Adolescente – **Ficha nº 294** –
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FÍSICA.

Fundamento Legal: Cláusula 2ª do termo de contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2.024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA,
em 06 de dezembro de 2.024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: “REGIVALDO JOSE DAS NEVES-ME”.

OBJETO: Acréscimo de quantitativo referente
a contratação empresa especializada para fornecimento e
instalação de janelas de vidro temperado, no prédio do ESF
I Márcia Aparecida Praizi, localizado na Rua José Alexandre
da Silva nº 101, Jardim São Carlos, nesta Cidade, conforme
Memorial Descritivo.

VALOR: R\$ 1.070,00 (hum mil e setenta reais).

DOTAÇÃO: 01 - PREFEITURA MUNIC. PALMARES
PAULISTA - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL; 021100 - Fundo
Municipal de Saúde; 10.301.0120.2117.0000 Emenda
Comissão Saúde n. 50410004/24-FNS-Custeio-Port.4524;
Ficha nº 368 – 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de dezembro de
2.024.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea “b”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA,
em 18 de dezembro de 2.024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

.....